



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS LTDA.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **17.909.599/0001-83**, representado por seu Prefeito, **Sr. CLAUDIO ANTÔNIO PALMA**, inscrito no **CPF** sob nº **440.417.306-78** e RG 2.195.177 SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS LTDA**, inscrita no **CPF/CNPJ** **17.712.643/0001-60**, situada na Rodovia SP 350, KM 285 Bairro: Rancharia, na cidade de Tapiratiba/SP, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO CESAR RADDI**, **CPF nº 855.475.146-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, Licitação compartilhada nº **006/2024**, Processo nº **087/2025**, Contrato nº **090/2025**, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar o seguinte item: {2.3 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, por iguais períodos, tendo por limite 60 (sessenta) meses}, por se tratar-se de prestação de serviço contínuo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Este Termo Aditivo tem fundamento jurídico no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– PRODUÇÃO E EFEITOS

3.1 - O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura deste aditamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá o contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cabo Verde, 12 de julho de 2025.

CLAUDIO ANTONIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CESAR RADDI
REPRESENTANTE LEGAL
TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS LTDA.

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF